



ROUANET | ALDIR BLANC | PAULO GUSTAVO

ATA DE RESULTADO DE RECURSOS

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 10.936/2024

A Comissão Julgadora do Edital em epígrafe, após deliberação sobre os recursos apresentados, vem por meio deste publicar o resultado dos recursos quanto à etapa de análise de mérito, dos proponentes: SILVIA DA COSTA MARIA, GRÊMIO RECREATIVO CULTURAL ESCOLA DE SAMBA FILHOS DA GAVIÕES e ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE ESTUDOS DA FRATERNIDADE IRMANDADE, sendo todos eles INDEFERIDOS, vide o que consta no edital: 9.3 Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto. 9.4 A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.3 pode ser excepcionalmente dispensada quando: I - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual ; ou II - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural. 9.5 Para projetos cujo objeto seja a produção audiovisual, consideram-se integralmente cumpridas as medidas de acessibilidade de que trata o subitem II do item 9.4 quando a produção contemplar legendagem, legendagem descritiva, audiodescrição e LIBRAS - Língua Brasileira de Sinais. 9.6 O proponente deve apresentar justificativa para os casos em que o percentual mínimo de 10% é inaplicável. Os três projetos desclassificados, descumpriram um ou mais destes itens constantes no edital.

Em 17 de Maio de 2024.

Graziella Calazans Schettini
Presidente da Comissão